

LEI MUNICIPAL Nº 108, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.974

Dispõe sobre crédito suplementar.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber q  
a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 59, de 23 de novembro de 1971, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - Fica instituído para os automóveis de aluguel (táxi) o uso de aparelho táxímetro a partir de 1º de janeiro de  
1.976.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de novembro de 1.974 – 11º Ano de Emancipação Política –  
Administrativa do Município.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeita Municipal